



**PREFEITURA DE
SANTANA DE PARNAÍBA**
Estado de São Paulo

PROJETO DE LEI Nº 127/2022

Aprova a correção para fins de lançamentos do Imposto Predial e Territorial Urbano, incidente sobre a Planta Genérica de Valores do Município e dá outras providências.

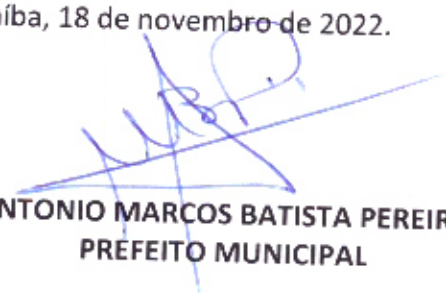
ANTONIO MARCOS BATISTA PEREIRA, Prefeito do Município de Santana de Parnaíba, Estado de São Paulo, no uso das atribuições que lhe são conferidas por Lei, faz saber que a Câmara Municipal de Santana de Parnaíba aprovou e ele sanciona e promulga a seguinte Lei:

Art. 1º Fica aprovada a correção de 5,35% (cinco inteiros e trinta e cinco centésimos por cento), para fins de lançamentos do Imposto Predial e Territorial Urbano, incidente sobre a Planta Genérica de Valores do Município de Santana de Parnaíba e suas Tabelas na forma prevista pela Lei nº 3.091, de 02 de dezembro de 2010, com incidência das Leis de nº 3.163, de 08 de dezembro de 2011, nº 3.593, de 14 de dezembro de 2016 e nº 3.742, 13 de dezembro de 2018.

Parágrafo único. O valor referido na Tabela I, letra "C", da Lei nº 3.091, de 2 de dezembro de 2010, com alteração introduzida pelas Leis de nº 3.163, de 08 de dezembro de 2011, nº 3.593, de 14 de dezembro de 2016 e nº 3.742, 13 de dezembro de 2018, fica atualizado para R\$ 4,73 (quatro reais e setenta e três centavos).

Art. 2º Esta Lei entra em vigor no dia 1º de janeiro de 2023.

Santana de Parnaíba, 18 de novembro de 2022.


ANTONIO MARCOS BATISTA PEREIRA
PREFEITO MUNICIPAL

Rosilene Sugahara
Chefe da Seção de
Apoio à Atividade
Legislativa

CÂMARA MUNICIPAL DE SANTANA DE PARNAÍBA - 18-NOV-2022 14:56 EREX/CA/9/22



**PREFEITURA DE
SANTANA DE PARNAÍBA**

Estado de São Paulo

MENSAGEM Nº 080/2022

Santana de Parnaíba, 18 de novembro de 2022.

Exma. Senhora Presidente,

Tenho a honra de encaminhar, por intermédio de Vossa Excelência, para a douta apreciação dos Nobres Pares dessa Colenda Casa, o incluso Projeto de Lei, que propõe a atualização da Planta Genérica de Valores (PGV) do Município, para o exercício de 2023.

A PGV é a denominação de uma fórmula de cálculo que possibilita a obtenção dos valores venais de todos os imóveis urbanos no município a partir da avaliação individual de cada uma dessas propriedades. A medida em tela, decorre de estudos realizados pela Secretaria Municipal de Finanças, e demais pastas objetivando adequar a PGV aos movimentos de valorização e desvalorização do mercado imobiliário.

Por força de disposição constitucional o Município é obrigado a aplicar suas receitas correntes no importe de 25% (vinte e cinco por cento) na Educação, e 15% (quinze por cento) na Saúde, o que significa, que o valor de IPTU arrecadado com base na atual Planta Genérica de Valores está diretamente ligado aos investimentos nas principais áreas de prestação de serviços ao munícipe.

A Administração Pública Municipal, após a realização de estudos sobre o tema e, análises empreendidas nos setores responsáveis pelo planejamento orçamentário e gestão tributária, alcançou como sendo o valor devido a ser aplicado o índice de correção da PGV no importe de 5,35% (cinco vírgula trinta e cinco por cento).

O referido percentual tomou como base a projeção para a inflação no exercício de 2022, levando-se em consideração o IPC-FIPE (Índice Nacional de Preços ao Consumidor).

Ao longo dos últimos anos a atual gestão vem empregando esforços hercúleos na busca da eficiente administração tributária, através de ações direcionadas e específicas para atualização da base de cadastro imobiliário, bem como, o próprio crescimento da cidade, em função dos pesados investimentos em infraestrutura, segurança, educação e saúde, entre outros.

Importante também pontuarmos, nosso constante cuidado com a manutenção, expansão e diversificação das receitas próprias na arrecadação municipal, de modo a auxiliar-nos no cumprimento das determinações impostas pelos Planos Diretores Municipais, ratificados nas Leis orçamentárias PPA, LDO e LOA.



**PREFEITURA DE
SANTANA DE PARNAÍBA**

Estado de São Paulo

Desta forma, temos garantido aos moradores serviços públicos essenciais, como os das áreas de saúde, educação, segurança pública, geração de renda, limpeza e conservação de vias, coleta de lixo, pavimentação, esporte e lazer, além do acesso à cultura, sejam por meio da oferta de cursos ou disponibilizando eventos gratuitos, em vários locais da cidade.

Nosso Município continua a se desenvolver de forma contínua acelerada e sem perder de vista nossos padrões diferenciados quanto à sustentabilidade e qualidade de vida, atingimos índices históricos no Estado de São Paulo.

Estes são, em apertada síntese, os motivos que ensejam a apresentação do presente Projeto, os quais, espero, sejam suficientes para embasar a análise a ser procedida pela Colenda Edilidade, culminando com a integral aprovação da matéria.

Em razão do exposto, e ao ensejo, também solicito a Vossa Excelência, como Presidenta dessa Colenda Casa, que o presente projeto seja apreciado pelos Nobres Vereadores em regime de urgência, conforme permite o artigo 43, § 1º, da nossa Carta Municipal.

Na certeza de poder contar com a costumeira atenção desse Douto Colegiado, subscrevo-me, reiterando, nesta oportunidade, a Vossa Excelência e Nobres Pares, meus protestos de elevada estima e distinta consideração.

ANTONIO MARCOS BATISTA PEREIRA
Prefeito Municipal

Excelentíssima Senhora
SABRINA COLELA PRIETO
DD. Presidenta da Câmara Municipal de
SANTANA DE PARNAÍBA (SP).